



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde

Nota Técnica nº 19/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0111362/2020-33

ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNERÁRIAS, VELÓRIOS, SALA DE AUTÓPSIA E TRANSPORTE DO CORPO NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19

Altera o texto da Nota Técnica nº 59 COES MINAS COVID-19

Principais alterações:

- Objetivo – acrescentado serviços de saúde
- Liberação do isolamento e descontinuidade das medidas de precaução da COVID-19 para o sepultamento
- Translado intermunicipal
- Orientações para funerárias e velórios

1. OBJETIVO DA NOTA TÉCNICA:

Orientar serviços de saúde, funerárias, serviços de velórios e salas de autopsias sobre os cuidados em caso de óbitos durante o período de pandemia e fornecer informações adicionais pertinentes aos velórios em casos de COVID-19.

2. CONTEXTO:

Sabe-se que o SARS-CoV-2 é transmitido por meio de gotículas respiratórias e pelo contato com pessoas infectadas ou objetos e superfícies contaminadas. Isso é agravado por uma situação de ausência ou uso inadequado dos equipamentos de proteção individual (EPI). Nesse contexto, os profissionais envolvidos com os cuidados com o corpo ficam expostos ao risco de infecção, devendo ser implementadas as medidas de precaução no manuseio do corpo após a morte.

2.1- Liberação do isolamento e descontinuidade das medidas de precaução da COVID-19

Segundo o Centers for Diseases Control (CDC/EUA), a descontinuidade das medidas de precaução deve ser tomada usando estratégia baseada nos sintomas.

Pessoas que tiveram diagnóstico prévio de COVID-19, cumprirem o período de isolamento preconizado e foram liberadas pelo médico assistente ou equipe responsável em vigilância em saúde e que vieram a falecer por outras causas e ou complicações da COVID-19, caberá ao profissional médico avaliar quanto ao risco e medidas menos restritivas durante o velório.

Quadro 1: Critério de liberação de isolamento e ou descontinuidade de medidas de precaução em pacientes com COVID-19 e medidas durante o funeral e sepultamento.

Critérios para liberação do isolamento e descontinuidade de medidas de precaução em pacientes com covid-19 confirmada		Medidas de funeral e sepultamento
Assintomáticos não gravemente imunossuprimidos	10 dias após a data do primeiro teste (RT-PCR em tempo real) positivo.	Após constatado o óbito, o corpo deverá ser entregue desembalado ao Serviço Funerário, ou seja, sem estar acondicionado em saco impermeável próprio, podendo ser preparado/ornamentado em urna não lacrada (risco biológico de classe 1). O funeral deverá seguir as recomendações contidas no item 7 dessa Nota Técnica.
Assintomáticos e gravemente imunossuprimidos	Mínimo de 20 dias desde o primeiro teste (RT-PCR em tempo real) positivo	
Quadro leve ¹ ou moderado ² , não gravemente imunossuprimidos	Mínimo de 10 dias a partir da data de início de sintomas E pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) E melhora dos sintomas.	
Quadro grave ³ /crítico ⁴ OU gravemente imunossuprimidos ⁵	Mínimo de 20 a partir da data de início de sintomas E pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) E melhora dos sintomas.	

¹ Doença leve: Paciente com síndrome gripal (febre, tosse, dor de garganta, mal-estar, cefaleia, mialgia, etc.) sem sintomas respiratórios como falta de ar, dispneia ou anormalidades radiológicas

² Doença moderada: Paciente com evidência clínica ou radiológica de doença respiratória e SatO2 ≥94% em ar ambiente Paciente com evidência clínica ou radiológica de doença respiratória e SatO2 ≥94% em ar ambiente.

³ Doença grave: Paciente com frequência respiratória >30ipm, SatO2 3% do nível de base), taxa PaO2/FiO2 50% do pulmão. Obs.1. Em pacientes pediátricos, o critério de acometimento pulmonar não deve ser utilizado isoladamente para definir a gravidade da doença. Obs. 2. Valores de normalidade para frequência respiratória também variam em crianças, portanto a hipóxia deve ser o critério primário para determinar a gravidade do quadro.

⁴ Doença crítica: Pacientes com falência respiratória, choque séptico e/ou disfunção de múltiplos órgãos.

⁵ Imunossupressão severa: Pacientes em quimioterapia para câncer; pacientes com infecção pelo HIV e contagem de linfócitos CD4+ <200; imunodeficiência primária; uso de corticoides por mais de 14 dias em dose superior a 20mg de prednisona ou equivalente; outras situações clínicas, a critério da CCIH do serviço de saúde.

IMPORTANTE:

Os casos que cumprirem critério de liberação de isolamento e descontinuidade das medidas de precaução da COVID-19, terão funeral com medidas menos restritivas mediante declaração emitida pelo médico assistente anexada à D.O (Anexo I) e entregue ao familiar e/ou responsável pela contratação do Serviço Funerário.

3 ORIENTAÇÕES APÓS O ÓBITO DE PESSOAS COM INFECÇÃO SUSPEITA OU CONFIRMADA PELO SARS-COV-2

3.1 Ocorrência dos óbitos nos serviços de saúde:

- Durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários, todos com equipamentos de proteção individual (EPIs).

ATENÇÃO

Todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem usar, conforme Anexo II:

- Gorro, óculos de proteção ou protetor facial;
- Máscara cirúrgica;
- Avental impermeável e luvas.
- Máscara de proteção individual tipo N95/PFF2 ou equivalente, nos casos de procedimentos que geram aerossol como extubação, coleta de amostras de nasofaringe entre outras.

- Os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal.
- Descartar drenos e cateteres como resíduos infectantes (categoria A1) em conformidade com a RDC ANVISA n°222/2018.
- Descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento e com o símbolo de resíduo infectante.
- Desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.
- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas. Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais.
- Acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado (hermético).
- Preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode utilizar preparação alcoólica a 70% ou hipoclorito a 1% ou outro saneante/desinfetante regularizado junto a Anvisa). Identificar adequadamente o cadáver.
- Identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico: agente biológico classe de risco 3.
- Usar luvas descartáveis nitrílicas ao manusear o saco de acondicionamento do cadáver.
- A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção.
- Após remover os EPIs (Anexo III) sempre proceder à higienização das mãos.
- O serviço de saúde ou de interesse da saúde que encaminhar o corpo deverá comunicar ao agente funerário das medidas de precaução.

3.2 Ocorrência dos óbitos em domicílio:

- Os familiares/responsáveis que reportarem o óbito deverão receber orientações para não manipularem o corpo e evitarem o contato direto.
- Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico atestante deve notificar a equipe de vigilância em saúde.
- A retirada do corpo deverá ser realizada de acordo com as determinações do município, observando as medidas de precaução (uso de EPI).
- O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos).
- Os familiares e residentes deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos, utilizando preparação alcoólica a 70% e hipoclorito de sódio a 1% ou outro desinfetante regularizado pela Anvisa).
- O médico que for constatar o óbito também deverá utilizar os EPIs recomendados. (Anexo II).
- O transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário/rabecão ou outros.
- Após o transporte, qualquer que seja o veículo utilizado, o mesmo deve ser limpo e desinfetado.
- No necrotério, as recomendações devem ser seguidas como as descritas para o manejo dos corpos de óbitos ocorridos em serviços de saúde contidas no item 3.1 dessa Nota Técnica.

3.3 Ocorrência dos óbitos em espaço público:

- As autoridades locais informadas deverão dar orientações para que ninguém realize manipulação/contato com os corpos.
- O manejo deverá seguir as recomendações referentes à ocorrência dos óbitos em domicílio.

4. AUTÓPSIA DE CADÁVERES

As autópsias em cadáveres de pessoas que morreram com doenças infecciosas causadas por patógenos das categorias de risco biológico 2 ou 3 expõem a equipe a riscos adicionais que deverão ser evitados. No entanto, quando, por motivos especiais, a autópsia for indicada, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- O número de pessoas autorizadas na sala de autópsia deve ser limitado às estritamente necessárias aos procedimentos.
- Câmeras, telefones, computadores e outros itens que ficam na sala de autópsia, ou preferencialmente na antessala, se possível, devem ser tratados como artigos contaminados e devem ser limpos e desinfetados conforme recomendação do fabricante.
- Devem ser realizadas em salas de autópsia que possuam sistemas de tratamento de ar adequados. Isso inclui sistemas que mantêm pressão negativa em relação às áreas adjacentes e que fornecem um mínimo de 6 trocas de ar (estruturas existentes) ou 12 trocas de ar (nova construção ou reforma) por hora. O ar ambiente deve sair diretamente para o exterior ou passar por um filtro HEPA. As portas da sala devem ser mantidas fechadas durante o procedimento.
- Procedimentos que geram aerossóis devem ser evitados.
- Considere usar métodos preferencialmente manuais, evitando que as secreções respinguem ou disseminem pelo ar. Caso seja utilizada a serra, conecte uma cobertura de vácuo para conter os aerossóis.

- Usar cabines de segurança biológica/biossegurança para a manipulação e exame de amostras menores. Proceder à limpeza e desinfecção da cabine, imediatamente após o uso, conforme orientação do fabricante.
- Os sistemas de tratamento de ar devem permanecer ligados enquanto é realizada a limpeza do local.
- Antes de sair da sala de autópsia ou da antecâmara adjacente, retirar os EPIs adequadamente (Anexo III) para evitar a contaminação e descartá-los como resíduos infectantes (categoria A1).
- Resíduos perfurocortantes devem ser descartados em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante.
- Imediatamente após retirar os EPIs, realizar a higienização das mãos com água e sabão.

ATENÇÃO

Os profissionais que realizam a autópsia devem utilizar os seguintes EPIs:

- luvas cirúrgicas duplas interpostas com uma camada de luvas de malha sintética à prova de corte;
- avental resistente a fluidos ou impermeável;
- óculos ou protetor facial;
- capas de sapatos com sapatos fechados ou botas impermeáveis;
- máscara de proteção individual tipo N95/PPF2 ou equivalente.

- Os EPIs que não são descartáveis devem passar por processo de limpeza e desinfecção em conformidade com a normatização.

Para os demais trabalhadores que manipulam corpos humanos são recomendados os seguintes EPIs:

- Luvas nitrílicas não estéreis ao manusear materiais potencialmente infecciosos. Se houver risco de cortes, perfurações ou outros ferimentos na pele, usar luvas resistentes sob as luvas de nitrila.
- Avental limpo, de mangas compridas, resistente a líquidos ou impermeável.

5. TRANSPORTE DO CORPO

- O corpo deve ser transportado somente após os procedimentos de preparo conforme descritos anteriormente.
- Identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico: agente biológico classe de risco 3.
- Recomenda-se usar a maca para transporte do corpo, devendo desinfetá-la antes e com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% ou outro desinfetante regularizado pela Anvisa.
- Não é necessário veículo especial para o transporte do corpo. Contudo, o veículo de transporte deve dispor de compartimentos separados para o cadáver e para o motorista, preferencialmente em carro mortuário/rabecão ou outros.
- O veículo que transportou deve ser submetido à limpeza e desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% ou outro desinfetante regularizado pela Anvisa.
- Manter as janelas do veículo abertas durante o transporte para uma melhor ventilação.
- O traslado intermunicipal, nos limites do Estado de Minas Gerais, somente poderá ser realizado se o tempo entre o óbito e a inumação (sepultamento) não ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos em que o traslado for ultrapassar 24 horas, recomenda-se que a inumação ocorra no local onde o óbito foi constatado.
- Para o traslado intermunicipal, o corpo deve ser embalado em três camadas:
 - 1ª: em lençóis;
 - 2ª: em saco impermeável próprio para impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos;
 - 3ª: em um segundo saco (externo), que deve ser limpo e higienizado com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1% ou desinfetante regularizado pela Anvisa.
- Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda e colocação do corpo na urna também devem adotar as medidas de precaução (uso de EPIs), que devem ser mantidas até a entrega da urna. Os EPIs devem ser removidos adequadamente (Anexo III) e colocados em saco branco leitoso, conforme RDC ANVISA nº 222/2018 (Grupo A1). As mãos devem ser imediatamente higienizadas com água e sabão.
- No caso da necessidade do traslado de restos mortais humanos (cinzas), seguir as orientações contidas na Resolução - RDC ANVISA nº 33, de 8 de julho de 2011.
- O transporte do cadáver deve ser feito conforme procedimentos de rotina, com utilização de revestimentos impermeáveis para impedir o vazamento de líquido.
- As funerárias poderão contratar temporariamente outros veículos para o transporte dos cadáveres, sob sua supervisão. Todas as orientações mencionadas acima são também aplicadas ao transporte terceirizado.
- O veículo de transporte de corpos deve ficar estacionado em local próprio e reservado para esta finalidade, junto aos demais veículos que tenham a mesma função, em área sob responsabilidade da empresa prestadora deste serviço.

6. ORIENTAÇÕES PARA FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE VELÓRIO

- É importante que os envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral sejam informados sobre o risco biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se proteger contra a infecção.
- O manuseio do corpo deve ser o menor possível.

ATENÇÃO

O profissional que prepara o corpo deve utilizar os seguintes EPIs:

- máscara cirúrgica e óculos ou protetor facial;
- gorro;
- luva nitrílica (caso tenha risco de punctura, utilizar duas);
- avental impermeável;
- botas impermeáveis.

- O corpo não deve ser embalsamado.
- Não use ar comprimido e/ou água sob pressão para limpeza, ou qualquer outro método que possa causar respingos ou aerossóis.
- O material (bacias, pinças, etc.) utilizado no preparo do corpo deve ser limpo e desinfetado a cada preparo.
- Higienizar as mãos com água e sabão antes e após o preparo do corpo.
- Realizar limpeza das superfícies com água e detergente e proceder a desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% (piso e paredes) ou álcool a 70% (bancadas, mesas, maca). Quando a limpeza estiver concluída e os EPIs removidos (Anexo III), higienize as mãos imediatamente.
- Durante a limpeza do ambiente, manter o sistema de ventilação em funcionamento para propiciar a troca de ar.
- Deve-se realizar a limpeza externa da urna com álcool líquido a 70% antes de levá-lo para ao velório.
- O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/ responsáveis.
- Os corpos de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 devem ser transportados pelas funerárias sem abertura da urna e do saco que envolve o corpo.
- Recomenda-se, de preferência, cremar os cadáveres.
- Deve ser reservado um local apropriado para o descarte dos resíduos infectantes (grupo A1), conforme RDC ANVISA nº 222/2018, para posterior recolhimento por empresa especializada em tratamento de resíduos.
- Os funcionários que irão transportar o corpo do saco de transporte para a urna devem estar equipados com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica. Remover adequadamente os EPIs (Anexo III) após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabão, imediatamente após remover os EPIs.

7. RECOMENDAÇÕES RELACIONADAS AO FUNERAL

Os velórios e funerais de casos confirmados ou suspeitos da COVID-19 **NÃO** são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.

Caso sejam realizados os velórios, independentemente da causa do óbito, recomenda-se:

- Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, no máximo 10 pessoas, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19. A mesma orientação vale para o momento do sepultamento e da cremação, mesmo em locais abertos, como cemitérios.
- A suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres para velórios.
- Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado.
- Vedar velórios em domicílio.
- Os velórios devem ofertar dispensadores de álcool em gel 70%, sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal nos banheiros e nos locais onde houver lavatório. Também deve ser ofertado dispensador de álcool em gel 70% nas entradas dos velórios para higienização das mãos.
- Enfatizar a necessidade de higienização das mãos, por meio de cartazes.
- Evitar o consumo de alimentos durante a realização do funeral.
- O velório deve durar o menor tempo possível, devendo o sepultamento ocorrer preferencialmente no mesmo dia em que ocorreu o óbito.
- A urna deve ser mantida fechada durante o funeral, no caso de óbito por COVID-19. Exceto nos casos em que o corpo estiver liberado mediante avaliação clínica do médico assistente e emissão de declaração conforme orientações do item 2.1 dessa Nota Técnica.
- Orientar as pessoas presentes a manterem 1,5 m de distância da urna e não tocar no corpo.
- Proceder à limpeza e desinfecção da sala de velório, imediatamente após a saída do corpo para sepultamento ou cremação. Recomenda-se às pessoas que:
 - sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;
 - evitem aperto de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;
 - aquelas que fazem parte dos grupos mais vulneráveis, sintomáticos e ou contatos que ainda estejam em isolamento, não devem participar dos funerais: Se for imprescindível a presença desta, usar máscara cirúrgica e permanecer no local o menor tempo possível.

Recomenda-se às Prefeituras Municipais que:

- Implementem crematórios para contemplar a necessidade proveniente dos óbitos por COVID-19.
- Ampliem o número de "Covas" e o número de veículos para realização do traslado dos corpos.
- Em cemitérios, os EPIs para os trabalhadores devem contemplar no mínimo:
 - máscara de proteção individual tipo N95/PPF2 ou equivalente;
 - óculos de proteção ou protetor facial;
 - luvas nitrílicas com forro;
 - botas de PVC de cano médio;
- Para os trabalhadores administrativos devem utilizar máscara de tecido.

Para outras informações e atualizações, acesse:

<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Center for Disease Control and Prevention, consultado em 21/07/2020, em <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/disposition-hospitalized-patients.html>

He, X., Lau, E.H.Y., Wu, P. *et al.* Temporal dynamics in viral shedding and transmissibility of COVID-19. *Nat Med* **26**, 672–675 (2020). <https://doi.org/10.1038/s41591-020-0869-5>

World Health Organization. WHO. Infection Prevention and Control for the safe management of a dead body in the context of COVID-19. 24 de março de 2020. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331538/WHO-COVID19-IPC_DBMgmt-2020.1-eng.pdf

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica nº 04/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA** - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020. Disponível em <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-n-04-2020-gvims-ggtes-anvisa-Atualizada> Acesso em: 08/10/2020

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica nº 07/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA** - Orientações para prevenção e vigilância epidemiológica das infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos serviços de saúde. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-n-07-2021> Acesso em: 08/10/2020

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19** Disponível em: <http://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf> Acesso: 08/10/2020

BRASIL, Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/RDC%20ANVISA%20N%C2%BA%20222%20DE%2028%203%2018%20REQUISITOS%20DE%20BOAS%20PR%C3%81TICAS%20DE%20ACESO%20EM%2004%202020> Acesso em: 08/04/2020

BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. **Plano Estadual de Manejo de Óbitos durante pandemia da COVID-19**. Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/PLANO-MANEJO-DE-%C3%93BITOS-COE-SAUDE-22052020-1.pdf> Acesso em: 08/10/2020

CAMPINAS. Secretaria de Saúde. Comunicado do Departamento de Vigilância em Saúde 08/09/2020 Edição 3 - Orientações para Emissão da Declaração de Óbito e Manejo de Corpos em Serviços de Saúde de Campinas, no Contexto da Pandemia de Covid-19. Disponível em: https://covid-19.campinas.sp.gov.br/sites/covid-19.campinas.sp.gov.br/files/recomendacoes-tecnicas/Conte%C3%BAdo%2019%20-%20Manejo%20e%20Seguimento%20dos%20Casos%20de%20C3%93bito%20no%20Contexto%20da%20Pandemia%20COVID-19%20em%20Servi%C3%A7os%20de%20Sa%C3%BAde%20de%20Campinas%20-%20Edi%C3%A7%C3%A3o%203%2008-09%20final_0.pdf Acesso em: 07/10/2020

CURITIBA. Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba. **Protocolo de Curitiba contra o Coronavírus (COVID-19) serviços funerários e congêneres no município de Curitiba-PR**. Disponível em <http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/images/Protocolo%20Curitiba%20contra%20o%20Coronav%C3%ADrus%20-%20Servi%C3%A7os%20Funer%C3%A1rios%20e%20Cong%C3%AAneres%2030.03.2020.pdf> Acesso em: 08/04/2020

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina. **PORTARIA Nº 167/SES, de 20 de fevereiro de 2018**. Aprova os procedimentos técnicos e operacionais, visando disciplinar as atividades inerentes aos Serviços de Necrotério, Serviço de Necropsia, Serviço de Somatoconservação, Capela Mortuária, Cemitério, Inumação, Exumação, Cremação e Transladação e congêneres no âmbito do Estado de Santa Catarina. Disponível em: http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br/phocadownload/Noticias/2018/GESAM/01_portaria%20ses%20n%20167.18.pdf Acesso em: 13/04/2020.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Comunicado DVST-CVS 09/2020** - Orientações aos serviços funerários no manejo do corpo durante a pandemia de covid-19. Disponível em: http://cvs.saude.sp.gov.br/up/E_CM-CVS-DVST-9_2020%20-%20REP%20040420.pdf Acesso em: 07/04/2020

SÃO PAULO. Secretário de Saúde do Estado de São Paulo. **Resolução SS Nº 28**, de 25 de março de 2013. Aprova Norma Técnica que disciplina os serviços de necrotério, serviço de necropsia, serviço de somatoconservação de cadáveres, velório, cemitério e as atividades de exumação, cremação e transladação, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/E_R-SS-28-REP_250213%20\(NT-tanato.republica%C3%A7%C3%A3o\).pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/E_R-SS-28-REP_250213%20(NT-tanato.republica%C3%A7%C3%A3o).pdf) Acesso em: 13/04/2020

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA FINS DE FUNERAL E SEPULTAMENTO

Declaro, para fins de funeral e sepultamento, que _____, DO nº _____ cumpriu, de acordo com a condição clínica e gravidade, o período de isolamento para a COVID-19. Em razão da possibilidade de descontinuidade das medidas de precaução o funeral e sepultamento poderão seguir medidas menos restritivas, em conformidade com o Item 6 da **Nota Técnica nº 19/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2020, não acarretando risco de contaminação do SARS-CoV-2 do cadáver.**

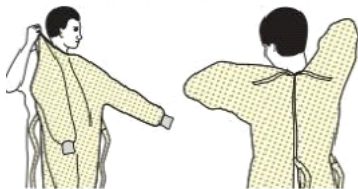
Declaro ainda, para fins de direito e sob pena da lei que as informações aqui contidas são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos e situação da pandemia de COVID-19 nesta data.

Município, _____ de _____ de _____

Assinatura do médico /carimbo do médico assistente

ANEXO II – RECOMENDAÇÕES PARA COLOCAÇÃO DE EPI (PARAMENTAÇÃO)

1. Avental: cubra totalmente o tronco e os braços até o final dos pulsos. Amarre na parte de trás do pescoço e na cintura.



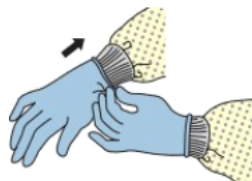
2. Máscara: ajuste a banda flexível à ponte do nariz. Ajuste bem no rosto e abaixo do queixo. Para a N95/PPF2 realize o teste de vedação.



3. Óculos de proteção ou protetor facial: Coloque sobre o rosto e os olhos e ajuste.

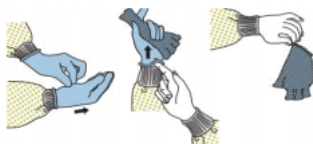


4. Luvas: puxe para cobrir os punhos do avental.



ANEXO III – RECOMENDAÇÕES PARA REMOÇÃO DE EPI (DESPARAMENTAÇÃO)

1. Luvas: Usando uma mão enluvada, segure a área da palma da outra mão e retire a primeira luva. Segure a luva removida na mão enluvada. Deslize os dedos da mão sem luva por baixo da luva. Higienize as mãos com álcool 70% (20 segundos) ou água e sabonete líquido (40 segundos).



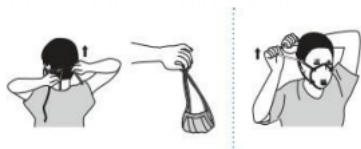
2. Avental: Desfaça as amarrações do avental, tomando cuidado para que as mangas não esbarrem no seu corpo. Afaste o avental do pescoço e dos ombros, tocando apenas na parte interna do avental. Vire o avental de dentro para fora e coloque no local apropriado. Higienize as mãos com álcool 70% (20 segundos).



3. Óculos/protetor facial: Remova os óculos/protetor facial pela parte traseira, levantando a faixa da cabeça. Higienize as mãos com álcool 70% (20 segundos) ou água e sabonete líquido (40 segundos).



4. Máscara: a parte frontal da máscara está contaminada - NÃO TOQUE! Segure a máscara pelas alças e remova sem tocar na frente. Descarte em um recipiente de resíduo infectante. Higienize as mãos com álcool 70% (20 segundos) ou água e sabonete líquido (40 segundos).



Documento assinado eletronicamente por **Aletea Ferreira Prado de Figueiredo, Servidor (a) Público (a)**, em 15/10/2020, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo Ramos, Diretor(a)**, em 19/10/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Brock Ramalho, Subsecretário(a)**, em 19/10/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20595305** e o código CRC **14F4C2EA**.